

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019**



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (licitações-e)**

**PROCEDIMENTO Nº 19.21.0378.0000399/2018-51**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 40/2018, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. \_\_\_\_ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar preços para a eventual contratação de empresa especializada para a administração, implantação e operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento da frota veicular do MP/PI, incluindo o fornecimento, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina, diesel, álcool e gás), lubrificantes, peças, acessórios e outros itens, serviços de manutenção corretiva, e abastecimento do gerador e roçadeira, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), do sobredito Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender ao MP/PI, conforme consta do apêndice I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

**CNPJ Nº 28.008.410/0001-06**

**ENDEREÇO: AV. RAUL LOPES, 880, SALA 1305. BAIRRO: JOCKEY CLUB. TERESINA/PI.**

**CEP: 64048-065**

**REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**

**CPF Nº 700.827.823-34**

**TELEFONE: (86) 3085-3265 E-MAIL: LICITACAO@BAMEX.COM.BR**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa especializada para a administração, implantação e operação de sistema



informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento da frota veicular do MP/PI, incluindo o fornecimento, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina, diesel e álcool), lubrificantes, peças, acessórios e outros itens, serviços de manutenção corretiva, e abastecimento do gerador e roçadeira, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

(ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ)

(ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - FMMP/PI, CNPJ Nº 10.551.559/0001-63 / FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC, CNPJ Nº 24.291.901/0001-48)

3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

3.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 40/2018 - modalidade Pregão Eletrônico.

3.3. Em cada prestação do serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 40/2018 – modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. A cada prestação do serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 40/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

3.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 A contratada deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, um Plano de Implantação dos Serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações: projeto técnico de implantação dos serviços, procedimentos de instalação do ponto de acesso, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, adaptações necessárias ao ambiente computacional, cronograma de implantação dos serviços, descrição dos níveis de serviço acordados, topologia final de rede, processo de abertura de chamados de suporte técnico e responsáveis pelo atendimento;

4.2 Uma vez apresentado, o Plano de Implantação dos Serviços será submetido à aprovação da equipe técnica do MP/PI, que fará os ajustes, se necessários, em até 10 (dez) dias corridos, em conjunto com a contratada, para validação final;

4.3 Após a validação do Plano, a contratada deverá entregar a solução totalmente operacional, com os níveis de serviços exigidos, incluindo equipamentos e circuitos de comunicação, em até 30 (trinta) dias corridos, quando se iniciará os trabalhos de atestação e conformidade;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 As penalidades aplicáveis estão estabelecidas na Cláusula Décima Segunda do Contrato (anexo V).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos e serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

C.S

6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

6.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

6.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Edital e na Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

7.1. A prestação do serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

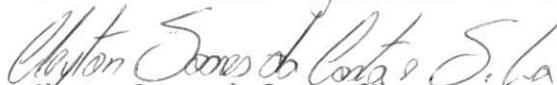
8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 40/2018, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, 28.008.410/0001-06**, classificada no certame supra numerado.

**DATA DA PROPOSTA: 14/12/2018**

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro de Teresina – PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

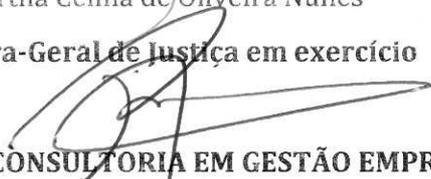
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de junho de 2019.

  
Cleyton Soares da Costa e Silva

**Pregoeiro do MP-PI**

  
Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes

**Procuradora-Geral de Justiça em exercício**

  
Empresa vencedora: **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

**Representante legal: RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**

**CPF Nº 700.827.823-34**

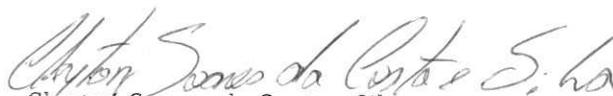
ANEXO I

LOTE I

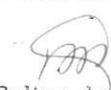
<b>Empresa vencedora: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.</b> <b>CNPJ Nº 28.008.410/0001-06</b> <b>ENDEREÇO: AV. RAUL LOPES, 880, SALA 1305. BAIRRO: JOCKEY CLUB. TERESINA/PI.</b> <b>CEP: 64048-065</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA</b> <b>CPF Nº 700.827.823-34</b> <b>TELEFONE: (86) 3085-3265 E-MAIL: LICITACAO@BAMEX.COM.BR</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a administração, implantação e operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento da frota veicular do MP/PI, incluindo o fornecimento, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina, diesel e álcool), lubrificantes, peças, acessórios e outros itens, serviços de manutenção.	R\$ 750.062,04
02	Taxa de administração (%)	-1,81%

**DATA DA PROPOSTA: 14/12/2018**

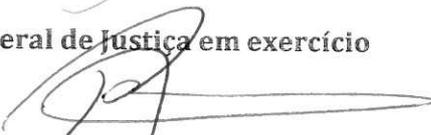
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de januário de 2019.

  
Cleyton Soares da Costa e Silva

**Pregoeiro do MP-PI**

  
Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes

**Procuradora-Geral de Justiça em exercício**

  
Empresa vencedora: **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

Representante legal: **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**

CPF Nº 700.827.823-34

Ministério Público, bem como se remetam cópias ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, ao Centro de Apoio Operacional da Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde e aos respectivos destinatários.

Simplicio Mendes, 13 de agosto de 2018.

**Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo**  
**Promotora de Justiça**



## 2.8. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA/PI

PORTARIA Nº 001/2019

Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça no município de Parnaíba/PI, arrimado no art. 127, caput, e 129, da CRFB, no uso de suas atribuições legais e, etc.,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público do Estado do Piauí, através da 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba instaurou o Procedimento Administrativo nº 000007-066/2019, para verificar a ocorrência de poluição sonora e perturbação do sossego público provocadas pelo estabelecimento comercial denominado M Shows, com endereço à Avenida São Sebastião, nº 5440, Bairro Frei Higino, neste município.

**CONSIDERANDO** que já foram instaurados outros procedimentos extrajudiciais (SIMP nº 000036-065/2018, SIMP nº 000096-065/2018, SIMP nº 000054-066/2018 e SIMP nº 000013-065/2017) para apurar poluição sonora provocada pelos eventos realizados pelo Sr. Francisco das Chagas Portela Oliveira.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2.811/2013, dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações, fixando níveis e horários no município de Parnaíba, Estado do Piauí e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** A poluição sonora é uma das mais significativas formas de degradação ambiental encontrada nos centros urbanos, resultando em perda da qualidade de vida, e podendo causar dano à saúde das pessoas, de acordo com vasta literatura científica já produzida e atualizada; inclusive interferindo, direta ou indiretamente, no sono e na saúde em geral das pessoas, bem como produzindo estresse, perturbação do ritmo biológico, desequilíbrio bioquímico, aumentando o risco de enfarte, derrame cerebral, infecções, osteoporose, entre outras doenças.

**CONSIDERANDO** a complexidade envolvendo a matéria, bem como os interesses ora tutelados.

**RESOLVE:**

Converter o presente Procedimento Administrativo em Inquerito Civil (Resolução nº 23/2007 CNMP), tendo em mira a colheita de mais elementos de veracidade a fim de verificar legalidade das atividades desenvolvidas pelo Sr. Francisco das Chagas Portela Oliveira, pelo que, determina-se, desde logo, o seguinte:

- registre-se e autue-se a presente Portaria, com alimentação do sistema próprio do MPPI, publicando-a no DOEMP;
  - nomeie-se para fins de secretariamento do presente Procedimento Administrativo, Douglas Rodrigues da Silva, servidor do MP/PI;
- Cumpra-se, voltando-me conclusos os autos.

Diligências no prazo de Lei.

Parnaíba (PI), 23 de Janeiro de 2019

**CRISTIANO FARIAS PEIXOTO**

Promotor de Justiça

## 3. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 3.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 -EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0000399/2018-51

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

(ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ)

ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - FMMP/PI, CNPJ Nº 10.551.559/0001-63 / FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC, CNPJ Nº 24.291.901/0001-48;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: Por Lote

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada para a administração, implantação e operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento da frota veicular do MP/PI, incluindo o fornecimento, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina, diesel e álcool), lubrificantes, peças, acessórios e outros itens, serviços de manutenção corretiva, e abastecimento do gerador e roçadeira, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 22/11/2018

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/01/2019.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2019

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 25/01/2019

DATA DA PROPOSTA: 14/12/2018.

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva;

ANEXO I

LOTE I

Empresa vencedora: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ Nº 28.008.410/0001-06

ENDEREÇO: AV. RAUL LOPES, 880, SALA 1305. BAIRRO: JOCKEY CLUB. TERESINA/PI. CEP: 64048-065

REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA

CPF Nº 700.827.823-34